



PORTARIA N.º 04/2023/DPMG/SETE LAGOAS

Dispõe sobre as regras para as substituições automáticas na Comarca de Sete Lagoas, dando nova redação à Portaria 07/2022.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE SETE LAGOAS, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando-se a necessidade de regulamentar as atividades ordinárias e extraordinárias dos Defensores Públicos de forma a manter-se a eficiência e continuidades do serviço público;

Considerando-se o que restou acordado em reunião da Coordenação Local na presente data;

RESOLVE:

Art. 1º - As substituições automáticas dos defensores públicos, quando de eventuais afastamentos, se darão seguindo os seguintes critérios:

_ Os defensores da defensoria de família e da defensoria cível se substituirão alternadamente, mediante rodízio no seguinte formato:

_ Os Drs Lincoln Soares substituirá, de forma integral, o Dr. Frederico Newman em seus afastamentos;

_ A Dra. Nívea Lacerda continuará a substituir o Dr. Frederico Newman junto à cooperação na Segunda Defensoria Cível.

_ O Dr. Frederico Newman substituirá, de forma integral, o Dr. Lincoln Soares em seus afastamentos;

_ O Dr. Frederico Newman substituirá, de forma integral, a Dra. Nívea Lacerda em seus afastamentos.



Art. 2º Os defensores públicos das defensorias da infância e juventude, 1ª criminal, 2ª criminal e execução criminal se substituirão alternadamente em eventuais afastamentos, no seguinte formato:

_ Os Drs. Daniel Dantas e Camila Dantas substituirão, de forma compartilhada, as Dras. Danielle Fróes e Juliana Teichman em seus afastamentos;

_ As Dras. Danielle Fróes e Juliana Teichman substituirão os Drs. Daniel Dantas e Camila Dantas em seus afastamentos;

Art. 3º - Nas substituições emergenciais e não previsíveis (afastamentos de saúde e outros) cabe aos órgãos de execução substituta assumir as intimações do PJE e SEEU com prazo já em curso. O órgão de execução afastado, quando de seu retorno, também assumirá o PJe e SEEU com prazos em curso.

Art. 4º - Nas substituições ordinárias e previsíveis (compensação, férias regulamentares e prêmio) caberá ao órgão de execução que se afastará entregar o PJe e SEEU sem prazos de intimações em curso (excluindo deste o prazo de 10 dias do sistema). Caberá aos órgãos de execução substituta devolver o PJe e SEUU sob o mesmo critério.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 21 de junho de 2023.

Frederico Newman Figueiredo Araújo

Defensor Público – MADEP/MG 174

Coordenador Local